



Processo: TC 031.492/2015-0

Unidade Técnica: AudTCE

Natureza: TCE

DESPACHO PARA FINS DE SANEAMENTO

1. Analisados os autos do processo relativamente às comunicações processuais, identificou-se a necessidade de saneamento conforme indicado adiante. A análise consistiu na verificação dos elementos abaixo indicados.

Citação (peças 7 a 9).

| Responsável | Destinatário | Endereço | Comunicação | Ciência | Análise/Falha |
|---|----------------------------------|--------------------|-------------|---------|---------------------------------------|
| Comerc - Comércio, Empreendimento, Representação e Construção Ltda. | Responsável | Base CNPJ, peça 10 | Peça 11 | - | AR negativo: nº inexistente, peça 17. |
| | Larissa Vale Queiroz, rep. legal | Base CPF, peça 35 | Peça 36 | Peça 37 | - |

ACÓRDÃO Nº 9756/2020 – TCU – 2ª Câmara (peça 59).

| Responsável | Destinatário | Endereço | Comunicação | Ciência | Análise/Falha |
|---|----------------------------------|-----------------------------|----------------------------|----------|--|
| Comerc - Comércio, Empreendimento, Representação e Construção Ltda. | Larissa Vale Queiroz, rep. legal | Peça 35, c/c peças 65 e 133 | Peça 80 | - | AR negativo: recusado, peça 82. |
| | Responsável | - | Edital 1611/2021, peça 134 | Peça 135 | Justificativa para o edital: peça 133. Constou como relator do acórdão o Ministro Jorge Oliveira, mas a relatora foi a Ministra Ana Arraes. |

Despacho de autoridade (peça 93).

| Responsável | Destinatário | Endereço | Comunicação | Ciência | Análise/Falha |
|---|--------------|----------|-------------|---------|------------------------|
| Comerc - Comércio, Empreendimento, Representação e Construção Ltda. | Responsável | Peça 94 | Peça 105 | - | AR negativo: peça 115. |

ACÓRDÃO Nº 9762/2021 – TCU – 2ª Câmara (peça 121). Recurso de reconsideração interposto por Raimundo Alex Gomes da Silva contra o Acórdão 9756/2020-TCU-2ª Câmara. **Recurso(s) interposto(s) pelo(s) responsável(eis) ou responsável(eis) solidário(s) a ele(s)? Sim.** O(s) recurso(s) foi(foram) conhecido(s) com efeitos suspensivos ao(s) recorrente(s) e demais devedores solidários? **Sim, peça 93.** **O(s) recurso(s) foi(foram) provido(s)? Sim.**

| Responsável | Destinatário | Endereço | Comunicação | Ciência | Análise/Falha |
|---|--------------|----------|----------------------------|----------|--|
| Comerc - Comércio, Empreendimento, Representação e Construção Ltda. | Responsável | - | Edital 1611/2021, peça 134 | Peça 135 | Justificativa para o edital: peça 133. |

Os demais órgãos/entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos? Sim (X). Não (). Não se aplica ().



2. Proposta de encaminhamento:

Falha(s) identificada(s):

a) responsável Comerc - Comércio, Empreendimento, Representação e Construção Ltda.:

Considerando o despacho de peça 160, do Scbex, *in verbis*:

Processo: 031.492/2015-0

Natureza: TCE

Despacho para fins de Saneamento

Analisados os autos do processo para fins de organização dos autos de cobrança executiva, identificou-se a possibilidade de necessidade de saneamento em função da ausência de comunicação para o Responsável Comércio, Empreendimento, Representação e Construção Ltda. - ME (CNPJ 34.942.417/0001-95) do Acórdão Recursal:

| Peça 59 do processo 031.492/2015-0 - Acórdão Nº 9756/2020-TCU-2ª Câmara - Relator Ministro ANA ARRAES - Data da Sessão: 15/9/2020 – Condenatório | | | | | | | | |
|--|----------------------------|-------------------|------|---|--------------------|--|--|------------------|
| Natureza | Comunicação | Data de expedição | Peça | Destinatário | Origem do endereço | Data da ciência ou motivo da devolução | Peça da ciência | Peça da Resposta |
| Notificação de dívidas | Ofício 52652/2020-Secomp-4 | 06/10/2020 | 80 | Comerc Com Empreendimento Representacao e Const Ltda - ME | Outros | Recusado | 82 – registro de que não houve ciência | Não houve |

| Peça 121 do processo 031.492/2015-0 - Acórdão Nº 9762/2021-TCU-2ª Câmara - Relator Ministro RAIMUNDO CARREIRO - Data da Sessão: 27/7/2021 – Recurso de Reconsideração | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|
| NÃO SE OBSERVA COMUNICAÇÃO AO RESPONSÁVEL desse Acórdão | | | | | | | | |

| Peça 59 do processo 031.492/2015-0 - Acórdão Nº 9756/2020-TCU-2ª Câmara - Relator Ministro ANA ARRAES - Data da Sessão: 15/9/2020 – Condenatório | | | | | | | | |
|---|---------------------------|-------------------|-----------------|---|--------------------|--|-----------------|------------------|
| Peça 121 do processo 031.492/2015-0 - Acórdão Nº 9762/2021-TCU-2ª Câmara - Relator Ministro RAIMUNDO CARREIRO - Data da Sessão: 27/7/2021 – Recurso de Reconsideração | | | | | | | | |
| Natureza | Comunicação | Data de expedição | Peça | Destinatário | Origem do endereço | Data da ciência ou motivo da devolução | Peça da ciência | Peça da Resposta |
| Notificação de dívidas | Edital 1611/2021-Secomp-4 | 27/12/2021 | 133 - 134 | Comerc Com Empreendimento Representacao e Const Ltda - ME | Receita Federal | 28/12/2021 | 135 | Não houve |

Conforme descrito no quadro de notificações acima, não foi localizada notificação para o Responsável **Comércio, Empreendimento, Representação e Construção Ltda. - ME (CNPJ 34.942.417/0001-95)** acerca do acórdão que julgou o Recurso de Reconsideração em face do **Acórdão Nº 9756/2020-TCU-2ª Câmara** (peça 59). A data da ciência da mencionada deliberação poderá servir de base para o cálculo do trânsito em julgado do citado responsável, visto que o mesmo é responsável solidário no débito do recorrente Raimundo Alex Gomes da Silva (CPF 152.236.632-68).



Como o Recurso de Reconsideração foi conhecido e provido e a Comerc e os outros demais responsáveis eram solidários no Débito e também tiveram a suspensão dos efeitos do condenatório, solicita-se após análise/verificação/saneamento da DICOMP/SePROC NOTIFICAR a Comerc, que foi solidária no Débito com Raimundo Alex Gomes da Silva (com reabertura do prazo), do AC que apreciou o Recurso.

(Scbex, datado e assinado eletronicamente)
Mauricio de Jesus Chrysostomo
TFCE - Matrícula 2326-4

Que a notificação do Acórdão 9756/2020-2C à Comerc - Comércio, Empreendimento, Representação e Construção Ltda., no endereço de sua representante legal, retornou negativa com a informação “recusado”, peça 82;

Que a notificação da deliberação acima alvitada, por meio do edital 1611/2021 (peça 135), constou como relator o Ministro Jorge Oliveira, mas o correto seria a Ministra Ana Arraes;

Que a responsável fora notificada do Acórdão 9762/2021-2C diretamente por meio do edital 1611/2021 (peça 135);

Propõem-se as medidas abaixo.

Medida(s):

a) responsável **Comerc - Comércio, Empreendimento, Representação e Construção Ltda.:** notificá-la de dívida dos Acórdãos 9756/2020-2C (relatora Ministra Ana Arraes) e 9762/2021-2C (relator Ministro Raimundo Carreiro), **simultaneamente**, em seu domicílio comercial na RFB, bem como no endereço de sua representante legal;

b) frustradas as comunicações acima alvitadas ou se a representante legal, notificada, mantiver-se silente, providenciar o edital.

Sejus/SePROC/Dicomp/Secomp-2, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSE BEZERRA DE LIMA
TEFC – Matrícula 3787-7